

CÂMARA LEGISLATIVA



PEDRO VENTURA/ AGÊNCIA BRASÍLIA

O texto determina que o abatimento do valor do aluguel seja proporcional aos dias de funcionamento

Redução de aluguel é inconstitucional

Projeto de Lei foi aprovado pela CLDF e segue agora para sanção. Texto original só falava em comércio.

HYLDA CAVALCANTI
redacao@grupojbr.com

A Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) aprovou, na última quarta-feira (25), um Projeto de Lei (PL) cujo teor tem tudo para levantar muitos debates, nos próximos dias. Trata-se do PL 1.035/2020, do deputado Roosevelt Vilela (PSB), que assegura aos locatários de imóveis comerciais e de edificações usadas como igrejas, no âmbito do DF, o abatimento proporcional de valores de aluguel, por conta da determinação de fechamento das atividades comerciais, como medida de prevenção à Covid-19. A matéria é considerada inconstitucional por especialistas em Direito Administrativo e entidades do setor de habitação, já que o assunto é mencionado tanto no atual Código Civil como também na Lei do Inquilinato.

O texto determina que o abatimento do valor do aluguel passe a ser proporcional aos dias em que os comerciantes interromperam ou cessaram o funcionamento de seus estabelecimentos por conta de decretos, leis e determinações no âmbito distrital. E pode compreender período anterior à vigência das medidas de prevenção ao Covid-19, mas contanto que a para-

lisação dos serviços também tenha ocorrido por meio de ato emanado pelo Poder Público.

6 meses

Ao justificar sua proposição, Vilela deixou claro que a lei a ser sancionada deverá ter vigência temporária por um período de seis meses, com a possibilidade de ser renovada por igual período enquanto perdurar a proliferação da pandemia provocada pelo novo Coronavírus.

Segundo o deputado, como além do isolamento social provocado pela pandemia e o fechamento de estabelecimentos diversos, o país ainda sofre as consequências de uma das maiores crises econômicas, os empreendedores e empresários precisam do apoio do Estado e da sociedade, para conseguirem manter as atividades e evitar uma situação sem precedentes no Distrito Federal.

“O que estamos tentando fazer é minimizar os impactos negativos na economia com o combate ao Coronavírus”, ressaltou. O deputado disse entender e considerar corretas as medidas de prudência adotadas pelo Governo do Distrito Federal (GDF). Mas destacou que, neste momento, “empresários e empreendedores não podem ser esquecidos”.

“O QUE ESTAMOS TENTANDO FAZER É MINIMIZAR OS IMPACTOS NEGATIVOS NA ECONOMIA COM O COMBATE AO CORONAVÍRUS (...) EMPRESÁRIOS E EMPREENDEDORES NÃO PODEM SER ESQUECIDOS”

Roosevelt Vilela, deputado distrital

Código Civil diz que deve haver renegociação

O presidente do Sindicato da Habitação do Distrito Federal (Secovi-DF), Ovídio Maia, criticou o texto. Maia afirmou que a lei, a seu ver, “altera a Lei do Inquilinato, que consiste numa legislação federal”. O presidente da Associação de Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal (Ademi DF), Eduardo Aroeira Almeida, pensa da mesma forma.

De acordo com ele, a avaliação feita pelo corpo jurídico da entidade é que o Código Civil e a Lei do Inquilinato já falam que deve haver renegociação do contrato de locação de imóveis em caso de situações de força maior – como a que está sendo observada com a quarentena imposta pelo GDF. “A única diferença é que a lei aprovada ontem trata exatamente da questão das prevenções por conta do Coronavírus”, afirmou.

Aroeira Almeida disse que entende que a crise é grande e aflige toda a economia, mas fez um alerta. “É importante ficar claro que da mes-

ma forma que atinge o locatário, a situação também penaliza o locador”. Por isso, ele aconselha que as pessoas prefiram sentar-se e negociar a situação de cada contrato.

O advogado Jaques Reolon, especialista em Direito Administrativo, também não tem dúvidas. Segundo ele, a matéria é totalmente inconstitucional. De acordo com Reolon, a Constituição destaca que a competência para legislar sobre assuntos de Direito Civil é da União.

Além disso, ponderou que “se avaliarmos por um ponto de vista invertido, para que passe a ser permitido a um comerciante que está tendo prejuízo reduzir o valor do aluguel pago por ele, isto também teria de significar que proprietários de comércios que podem estar abertos, como farmácias e padarias, por exemplo, podem aumentar o valor do aluguel”, observou.

O texto segue agora para sanção pelo governador Ibaneis Rocha.



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA



AVISO AOS ACIONISTAS

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE (CONTROLADA DA ELETROBRAS) - CNPJ 00357038/0001-16 - Comunicamos aos senhores acionistas da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte que a partir da presente data estarão disponíveis os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, relativos ao Exercício Social encerrado em 31.12.2019, na Sede da Empresa, no SCN, Quadra 06, Conjunto "A", Bloco "C" Entrada Norte 2, na Sala 708, Brasília-DF.

Brasília, 23 de março de 2020
WILSON FERREIRA JÚNIOR
Presidente do Conselho de Administração

SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

MINISTÉRIO DA DEFESA



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2020-HFA

Aviso de Abertura de Licitação

O objeto é a aquisição de material de consumo (Embalagens) para a Seção Central de Abastecimento de Material Médico Hospitalar - SCAMMH do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Cópia do Edital: Poderá ser adquirido no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Abertura da sessão pública: 09 de abril de 2020, às 09:00h.

Brasília – DF, 26 de março de 2020
KLADSON TAUMATURGO FARIAS – Cel R/1
Ordenador de Despesas do HFA



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE BRASÍLIA

EDITAL Nº 01/2020

Tendo em vista as medidas contingenciais adotadas em nível nacional para conter a propagação do Covid-19 e seus impactos no processo de chamamento público - coleta seletiva solidária a Supervisão CSC Local Administrativa dos Correios informa que está suspenso, temporariamente, o edital 01/2020 - Chamamento público coleta seletiva solidária.

CRISTINA NUNES DOS SANTOS
CHEFE DE SEÇÃO DA SUPERVISÃO DE CSC LOCAL ADMINISTRATIVO